Defensoria Pública
BAHIA

EDITAL-ENGENHARIA

CONVITE - MENOR PREÇO
FATOR K
PREÂMBULO

1. Regência legal:
Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, do Decreto nº 9.534/05, da Instrução SAEB nº 027/15, bem como a legislação específica.

2. Requisito de participação:

(**X**) Ampla Participação
(x) Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:
103.0032.2019.0005727-49

4. Órgão/entidade e setor:
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA/CPO

5. Modalidade/número de ordem:
(**X**) Convite nº 03/2019

6. Tipo de Licitação:

(**X**) Menor Preço **(fator "k")** (**X**) Global

7. Objeto da licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DEFENSORIAL DE IPIAÚ, SITUADA NO LOTEAMENTO ITAMARATY, RUA ANTÔNIO AUGUSTO SÁ N°. 46, CENTRO, IPIAÚ- BAHIA.

8. Regime de execução
(**x**) Empreitada por preço unitário

9. Dotação orçamentária:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
05.50.101	03	122	504	1680
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso/ Tipo de recurso orçamentário		
7400	33.90.39	113/100/313		

10. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:
(**x**) 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05. **[NOTA: ≤ a 30 dias]**

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

ENDEREÇO DA LICITAÇÃO:
Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, Coordenação Permanente de Licitação- COPEL, na sala 324, 3° andar, CEP - 41.219-400, Sussuarana, Salvador (BA).

DATA:
24/10/2019

HORÁRIO:
14:00 (horário oficial de Brasília)

Defensoria Pública
BAHIA

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(**X**) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 00011264265, de 01/10/2019, constante do processo 103.0032.2019.0005727-49.

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(**X**) 05 dias úteis **[convite do tipo menor preço]**

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

(✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
(✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
(✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
(✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
  (✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
(✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
(✓) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
(✓) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

PARTE II – HABILITAÇÃO

(✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
(✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
(✓) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
  (✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
  (✓) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)
  (✓) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
(✓) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
(✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
(✓) SEÇÃO VI. Modelo de Prova de Qualificação Econômico-Financeira

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

(✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
  (x) Não
(✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
  ( ) Sim
  (x) Não
(✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
  (x) Não
( ) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
  (x) Não se aplica

PARTE IV – CONTRATO

(✓) Minuta do contrato

PARTE V – DOS PROJETOS

(✓) Projeto Básico
( ) Projeto Executivo

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

(✓) Título I – Dos Princípios
(✓) Título II – Dos Impedimentos
(✓) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
(✓) Título IV – Do Procedimento ~~da~~ na Licitação
(✓) Título V – Das Impugnações
(✓) Título VI – Das Disposições Finais

(✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
(✓) Título VIII - Da Contratação
(✓) Título IX – Das Penalidades
(✓) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.defensoria.ba.def.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:
Servidor responsável e portaria de designação:
Laurindo Grilo Matos, Portaria nº 655, publicada no DOE de 28 de junho de 2019.

Endereço:
Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial. CEP - 41.213-000, Sussuarana, Salvador (BA).

Horário:	Telefone	Fax	E-mail
08:00 às 17:00 hs (segunda-feira a quinta-feira) 08:00 as 14:00 hs. (sexta-feira)	71-3117-9075	71-3117-9075	laurindo@defensoria.ba.def.br

Local e data da expedição: Salvador (BA), 03 de outubro de 2019

Laurindo Grilo Matos / Nº 85.449.055-6

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo máximo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Projeto Básico, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Projeto Básico, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Projeto Básico, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Projeto Básico, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

[COM FATOR "K"]

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais documentos vinculados ao Projeto Básico, em consonância com o modelo proposto neste instrumento convocatório, a qual deverá ser expressa em multiplicador "k", em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.1 O multiplicador "K" incidirá linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

4.2 O multiplicador não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero zero).

4.3 Caso o multiplicador seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

4.4 Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.

4.5 O orçamento de referência da obra ou serviço conterá todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no projeto básico previamente aprovado.

4.6 Os licitantes deverão apresentar cronograma físico e financeiro propositivo da realização das etapas ao longo do prazo estabelecido para conclusão dos serviços, tomando-se por base as informações que se encontram constante nos autos do processo e mídia disponibilizada na COPEL/DPE.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedidos de revisões, em nenhuma hipótese.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço,** sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

(✓) Descrição da proposta de preços (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)

(✓) Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO V)

(✓) Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador, acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VI)

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão indicar esse enquadramento tributário na Declaração de Enquadramento, a qual também deve ser incluída no envelope da proposta de preço. **A não apresentação da declaração não implicará desclassificação da proposta, mas impedirá a concessão do tratamento diferenciado**. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII).

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DEFENSORIAL DE IPIAÚ, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA REFORMA DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA SITUADA NO LOTEAMENTO ITAMARATY, RUA ANTÔNIO AUGUSTO SÁ N. 46, IPIAÚ – BA.

2.JUSTIFICATIVA

a)A contratação dos serviços visa adequar o imóvel para ampliar a unidade da Defensoria Pública de Ipiaú. A obra justifica-se pela necessidade da Defensoria Pública do Estado da Bahia de ampliar sua capacidade de atendimento.

b)A contratação da empresa de engenharia para execução da adequação do imóvel que abrigará a nova sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia de Ipiaú tem amparo legal disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.NORMAS APLICÁVEIS

Todos os serviços deverão obedecer a:

a)Normas e especificações constantes dos Cadernos de Especificações e Memoriais;

b)Disposições legais da União e do Governo do Estado da Bahia;

c)Regulamentos das empresas concessionárias;

d)Prescrições e recomendações dos fabricantes;

e)Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

f)Leis, procedimentos e normas da ABNT vigentes e normas internacionais consagradas. Em especial:

Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004 - Altera a Resolução CONAMA nº 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Resolução n° 431, de 24 de maio de 2011 – Altera o art. 3° da Resolução n° 307, estabelecendo nova classificação para o gesso.

Resolução n° 448, de 18 de janeiro de 2012 – Altera os arts. 2°, 4°, 5°, 6°, 8°, 9°, 10° e 11° da Resolução n° 307, alterando critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução nº 469, de 29 de julho de 2015- Altera o inciso II do art. 3º e inclui os § 1º e 2º do art. 3º

NBR 8419/1996 - Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.

NBR 15112/ 2004 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

NBR 15113/ 2004 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

NBR 15114/ 2004 - Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

NBR 10004/ 2004 – Resíduos sólidos – Classificação.

NBR 13221/ 2010 – Transporte terrestre de resíduos.

NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, em especial item 18.5.

NR 24 – Higiene, medicina e segurança de trabalho.

NBR IEC 60081:1997 - Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral.

NBR 5349:1997 - Cabo de Cobre nú para fins elétricos – Especificação.

NBR 5410 atualizada - Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento.

NBR 15465 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho

NBR NM 60669-1:2004- Interruptores para instalação elétricas fixas domésticas e análogas - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD)

NBR 14136 - Tomadas de uso doméstico.

NBR NM 60884-1:2010 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD)

NBR IEC 60439-1 - Conjunto de manobra e Controle de Baixa Tensão – Especificação.

NBR NM IEC 60332-3-25:2005- Fios e Cabos elétricos - Queima vertical. Especifica métodos de ensaios para a avaliação, sob condições definidas, da propagação vertical da chama em feixes montados verticalmente de condutores ou cabos, elétricos ou ópticos.

NBR 5419 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

ANSI C-3720 (para os casos não definidos nas normas acima).

ABNT NBR 14565:2013, Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

ANSI/TIA/EIA-568-C (C.1, C.2 e C.3), Commercial Building Telecommunications Standard.

ANSI/TIA/EIA-569-C, Commercial Building Standards for Telecommunications Pathways and Spaces.

ANSI/TIA/EIA-606-A, Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings.

ANSI/TIA/EIA-607, Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications in Commercial Buildings.

ANSI/EIA/TIA 758-A, Customer-owned Outside plant Telecommunications Infrastructure Standard.

SDT 235-510-600, Projetos de Redes Telefônicas em Edifícios.

NBR-16401 - Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários.

NBR-7541 - Tubos de cobre sem costura para refrigeração e ar condicionado.

NBR-13971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de ar e Ventilação - Manutenção programada.

TB-00001 - Instalações de Condicionamento de Ar – Termos e Unidades.

NBR-10152 - Níveis de ruído para conforto acústico.

NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR-6689 - Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais.

Portaria do Ministério da Saúde n° 3523, de 28/08/1998, dispõe sobre as medidas básicas referentes ao procedimento de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Resolução RE-9, de 16 de janeiro de 2003, orientação técnica revisada contendo Padrões de Referência de Qualidade de Ar Interno em ambientes de uso público e coletivo, climatizados artificialmente.

Portaria M.T.E. nº 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras.

Lei nº 6.514/1977 do Ministério do Trabalho.

ASHRAE – American Society of Heating Refrigeration and Air Conditioning Engineers - Para sistemas de condicionamento de ar.

ASTM – American Society for Testing and Materials - Para especificações de materiais de tubulação e caldeiraria.

AMCA – Air Movement & Control Association International – Para ventiladores.

SMACNA – Sheet Metal and Air Conditioning of Contractors National Association - Para projeto e construção de redes de dutos e distribuição de ar.

NFPA: National Fire Protection Association.

NBR 9050 – ABNT - Norma de Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos

NBR 13281 - Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos - Requisitos

NBR 13279 - Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos

NBR 6118 – Projeto e execução de obras em concreto armado

NBR 7190 - Projeto de estruturas de madeira

NBR 15270 - Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação

NBR 9077 - ABNT – Saída de Emergência em edifícios

NBR 10898 – ABNT -Sistema de iluminação de emergência

NBR 12693 - ABNT - Sistemas de proteção por extintores de incêndio

NBR 13434 - ABNT - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico. Partes 1, 2 e 3.

NBR 14276:2006 – Brigada de Incêndio – Requisitos

ABNT NBR IEC 60745-2-3:2019- Ferramentas elétricas portáteis operadas a motor — Segurança Parte 2-3: Requisitos particulares para esmerilhadeiras, politrizes e lixadeiras de disco

ABNT NBR IEC 60839-11-2:2019- Sistemas de segurança eletrônica e alarme- Parte 11-2; Sistemas eletrônicos de controle de acesso — Diretrizes de aplicação.

ABNT NBR 16655-3:2018 Emenda 1:2019- Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado — Split e compacto- Parte 3: Método de cálculo da carga térmica residencial

ABNT NBR 16655-3:2019- Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado - Split e compacto
Parte 3: Método de cálculo da carga térmica residencial

ABNT NBR 12127:2017 Emenda 1:2019- Gesso para construção civil — Determinação das propriedades físicas do pó

ABNT NBR 12127:2019- Gesso para construção civil — Determinação das propriedades físicas do pó

ABNT NBR 12128:2017 Emenda 1:2019- Gesso para construção civil — Determinação das propriedades físicas da pasta de gesso

ABNT NBR 12128:2019- Gesso para construção civil — Determinação das propriedades físicas da pasta de gesso

ABNT NBR 12129:2017 Emenda 1:2019- Gesso para construção civil — Determinação das propriedades mecânicas

ABNT NBR 12129:2019-Gesso para construção civil — Determinação das propriedades mecânicas.

4.DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Para a execução dos serviços, as soluções técnicas e especificações detalhadas estão indicadas nos seguintes documentos:

a)Planilha Orçamentária;

b)Cronograma Físico-Financeiro;

c)Caderno de Especificações Técnicas;

d)Memoriais Descritivos e de Cálculo;

e)Projeto de Arquitetura;

f)Projeto de Impermeabilização;

g)Projeto de Esgoto;

h)Projeto de Hidráulica;

i)Projeto de Proteção e Combate a Incêndio

j)Projeto de Instalações Elétricas;

k)Projeto de Cabeamento Estruturado;

l)Projeto de Sistema de Refrigeração e Exaustão.

5.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As unidades de medição dos serviços, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha Orçamentária, documento de referência deste Termo.

Os itens constantes dos custos com administração (obra, sesmt apoio e consumo mensal) serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, de acordo com a produtividade da obra, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 – Plenário.

6.HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a)Os serviços serão realizados em horário normal ao estabelecido na C.L.T(Consolidação das Leis Trabalhistas)

b)A CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) iniciar a execução de cada etapa dos serviços, no prazo máximo de dois dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço devidamente emitida pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

c) arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

d) empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade;

e) fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do CONTRATANTE;

f) apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;

g) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

h) responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

i) substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

k) providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança;

l) providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho – NR's;

m) disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços;

n) efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

o) comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

p) responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade;

q) manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços;

r) fornecer todas as ferramentas e materiais necessárias para execução dos serviços contratados;

s) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

t) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) na execução dos serviços os equipamentos e mobiliários deverão ser cobertos com lona plástica, para que não caia sobre os mesmos poeira e respingo de tinta;

v) realizar bota-fora dos resíduos da obra com destinação em local licenciado e autorizado pelos órgãos públicos competentes.

w) fornecer Termo de Garantia, com prazo de 5 (cinco) anos para os serviços executados, em papel timbrado, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da obra;

x) apresentar ART do CREA/BA - anotação de responsabilidade técnica de execução da obra para a assinatura da Ordem de Serviço;

y) obter e apresentar o Alvará de Construção, ou comprovante de solicitação ao órgão competente para a assinatura da Ordem de Serviço;

z) obter e apresentar todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra, bem como para o funcionamento da unidade (após a conclusão da obra), junto aos órgãos e concessionárias competentes;

aa) providenciar todas as ligações provisórias de água e energia necessárias à execução da obra;

bb) providenciar o desligamento da ligação provisória de água e energia, após a conclusão da obra, bem como realizar as respectivas ligações definitivas;

cc) fica a empresa contratada obrigada a apresentar o planejamento de obra de acordo com o cronograma físico-financeiro (ANEXO) elaborado pela contratante e a cumpri-lo fielmente. O descumprimento do prazo de execução da obra, expresso neste termo de referência e no cronograma anexo, será penalizado com multa, de acordo com o previsto abaixo:

I – Os atrasos serão apurados mensalmente;
II – As multas por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
III – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas;
IIIa – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
IIIb – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico não cumprido;
IIIc – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

dd) fica a empresa contratada obrigada a executar os serviços em estrita observância os projetos anexados à este Termo de Referência, os quais serão entregues em um CD ou através de link pela COPEL.

8.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
a) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
b) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
c) proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;

d) permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

e) manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

9.CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PREÇO

a) Na presente licitação será utilizado como critério de julgamento, a aplicação do menor multiplicador único "k", nos termos previstos no Decreto Estadual nº 9.534, de 01 de setembro de 2005, o qual incidirá linearmente sobre todos os preços unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL, anexa a este termo de referência.

10. DEMANDA ESTIMADA DE SERVIÇO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ORÇAMENTO SINTÉTICO - GERAL

DATA BASE: SINAPI JUNHO/2019

LSH=87,52%, LSM=49,36%, BDI(SERVIÇOS)=24,88%

OBRA: UNIDADE IPIAÚ
LOCAL: IPIAÚ/BA
DATA: 16/08/2019

ITEM	FONTE	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
1			**SERVIÇOS INICIAIS, TAXAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
1.1			**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1.1	SINAPI	74209/001U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00
1.2			**TAXAS**		
1.2.1	COMPOSIÇÃO	CP0030	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INICIAL DE EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,00
1.3			**ADMINISTRAÇÃO (OBRA, SESMT, APOIO E CONSUMO MENSAL)**		
1.3.1	COMPOSIÇÃO	CP7165	ADMINISTRAÇÃO	UN	1,00
1.4			**AS BUILT**		
1.4.1	COMPOSIÇÃO	CP0678-200317/SIU	PROJETO "AS BUILT" GERAL	M2	237,00
2			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
2.1			**RETIRADAS E DEMOLIÇÕES**		
2.1.1	COMPOSIÇÃO	CP4460-72144U	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	8,00
2.1.2	COMPOSIÇÃO	CP4470	RETIRADA DE REBOCO	M2	79,01
2.1.3	SINAPI	97641U	RETIRADA DE FORRO EXISTENTE	M2	132,50
2.1.4	COMPOSIÇÃO	CP1190	RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	UN	1,00
2.1.5	SINAPI	97665U	RETIRADA DE LUMINARIAS	UN	11,00
2.1.6	SINAPI	97660U	RETIRADA DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	25,00
2.1.7	SINAPI	84876U	RETIRADA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO EM MADEIRA	M2	1,55
2.1.8	COMPOSIÇÃO	CP0835	RETIRADA DE QUADRO ELÉTRICO EXISTENTE	UN	1,00
2.1.9	SINAPI	97622U	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO.	M3	9,54
2.1.10	SINAPI	97628U	DEMOLIÇÃO DE LAJE EM CONCRETO	M3	0,10
2.1.11	COMPOSIÇÃO	CP6231-86889U	DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE BANCADA EM GRANITO	M2	0,47
2.1.12	COMPOSIÇÃO	CP4611-73801/1U	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO.	M2	23,40
2.1.13	SINAPI	97663U	DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS.	UN	3,00
2.1.14	COMPOSIÇÃO	CP4616	DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE ARMÁRIOS	UN	2,00
2.1.15	COMPOSIÇÃO	CP6232-86889U	CORTE E RETIRADA DE PARTE DA BANCADA DE PEDRA	M2	0,45
2.1.16	COMPOSIÇÃO	CP4462-73616U	DEMOLIÇÃO DE PISO EXISTENTE	M3	10,18
2.2			**TRANSPORTES**		
2.2.1	SINAPI	72897U	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	35,30
2.2.2	SINAPI	93590U	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	706,02
3			**VEDAÇÕES**		
3.1			**ALVENARIAS**		
3.1.1	SINAPI	96358U	PAREDE COM GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO.	M2	55,38
3.1.2	SINAPI	87525U	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDE COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	34,32
3.1.3	SINAPI	93184U	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,10
4			**ELEMENTOS DE COBERTURA**		
4.1	COMPOSIÇÃO	CP2354/73618U	RETIRADA E INSTALAÇÃO COM REABROVEITAMENTO DE 50% DE MADEIRAMENTO	M2	170,00
4.2	SINAPI	94219U	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	16,11
4.3	SINAPI	94228U	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26.	M	13,97
4.4	COMPOSIÇÃO	CP2354	REVISÃO DE TELHADO DE CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	170,00
5			**PAVIMENTAÇÃO**		
5.1			**PISO INTERNO**		
5.1.1	COMPOSIÇÃO	CP2632-87249U	REVESTIMENTO PORCELANATO PARA PISO, COR OFF WHITE OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DE DIMENSÕES 60X60 CM	M2	77,30
5.1.2	COMPOSIÇÃO	CP-CT.0005	ADESIVO TIPO SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA CADEIRANTE EM ESPERA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
5.2.4	SINAPI	40780U	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE	M2	91,73
5.1.3	SINAPI	87682U	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 4CM.	M2	91,73
5.2			**PISO EXTERNO**		
5.2.1	COMPOSIÇÃO	CP09576-71623U	PISO EM CHAPA METÁLICA 5/16" FIXADA COM CANTONEIRA.	M2	1,51
5.2.2	SINAPI	68325U	PASSEIO EM PISO DE CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO.	M2	17,38
5.2.3	SINAPI	98680U	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	28,63
5.2.5	SINAPI	94263U	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSO RA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	10,00
5.3			**RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**		
5.3.1	SINAPI	98688U	RODAPÉ EM POLIESTIRENO,BRANCO H=5CM e=1,5CM.	M	139,58
5.3.2	SINAPI	88650U	RODAPÉ CERÂMICO H=0,70M L=0,60M	M	87,00
5.3.3	SINAPI	98689U	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA L=0,15M	M	2,89
5.3.4	COMPOSIÇÃO	CP0183-74111/1U	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 15CM, ESP. 2CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,50

6			**REVESTIMENTO**		
6.1	SINAPI	87529U	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	124,31
6.2	SINAPI	87874U	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	42,10
6.3	COMPOSIÇÃO	CP2775-87275U	REVESTIMENTO CERÂMICO COR BRANCO, 30X60CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	53,10
6.4	COMPOSIÇÃO	CP4452-87535U	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 15MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	53,10
7			**ESQUADRIAS/SERRALHERIA**		
7.1	COMPOSIÇÃO	CP4376-90841U	PM60 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COR CINZA, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00
7.2	COMPOSIÇÃO	CP4378-90843U	PM80 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COR CINZA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00
7.3	COMPOSIÇÃO	CP4379-90823U	PM90 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COR CINZA, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00
7.4	COMPOSIÇÃO	CP4379-90844U	PME90 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COR CINZA, BARRA DE APOIO EM AÇO INOX DE 40CM E CHAPA DE PROTEÇÃO RESISTENTE A IMPACTOS, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00
7.5	COMPOSIÇÃO	CP91338	PORTA DE ALUMÍNIO (1,77X2,19M), 2 FOLHAS DE (0,885X2,19), COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA BRANCA.	UN	1,00
7.6	COMPOSIÇÃO	CP4382-01	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E VIDRO DE 6MM INCOLOR, DIM: 1,45X1,08CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
7.7	COMPOSIÇÃO	CP1246-74072/2U	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO BARRAS VERTICAIS DE 2", BARRA HORIZONTAL DE 2", TELA METÁLICA E PINTURA CONFORME PROJETO, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,70
7.8	SINAPI	74073/001U	ALCAPAO EM FERRO 60X60CM, INCLUSO FERRAGENS	UN	1,00
8			**PINTURA**		
8.1			**PAREDES INTERNA**		
8.1.1	SINAPI	88485U	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	411,03
8.1.2	SINAPI	88489U	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	411,03
8.1.3	SINAPI	88495U	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	411,03
8.2			**PAREDES EXTERNA**		
8.2.1	SINAPI	88415U	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	381,66
8.2.2	SINAPI	88423U	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	381,66
8.3			**PAREDES INTERNA**		
8.3.1	SINAPI	88484U	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	11,30
8.3.2	SINAPI	88488U	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	11,30
8.3.3	SINAPI	88494U	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	11,30
9			**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
9.1			**SISTEMA 01 - ARGAMASSA POLIMÉRICA**		
9.1.1	SINAPI	40780U	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE	M2	68,00
9.1.2	COMPOSIÇÃO	CP0660-73830/1U	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SISTEMA SEMI-FLEXÍVEL BI-COMPONENTE (A+B) - ARGAMASSA POLIMÉRICA	M2	75,00
9.1.3	SINAPI	90406U	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	68,00
10			**FORRO**		
10.1	COMPOSIÇÃO	CP2857	FORRO DE PVC MODULAR BRANCO, ESTRUTURADO COM PREFIS "T" DE AÇO GALVANIZADO NA COR BRANCA PLACAS (1.25x0.62)m - FORNECIMENTO E	M2	132,50
11			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
11.1	SINAPI	93654U	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00
11.2	SINAPI	93655U	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	12,00
11.3	SINAPI	93661U	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00
11.4	SINAPI	93662U	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00
11.5	SINAPI	93673U	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00
11.6	COMPOSIÇÃO	CP0279-90514/SIU	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR DE 500X500X200MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 C/ GRAU DE PROTEÇÃO IP54 POSSUINDO PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA RAL-2004 E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ DE RESINA POLIÉSTER NA COR CINZA RAL-7032, COM PORTA, COM DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO FENDA ATENDENDO OBRIGATORIAMENTE NA ÍNTEGRA A NORMA ABNT NBR 60439-1 E 60439-3 DE 2003	UN	2,00

11.7	COMPOSIÇÃO	CP0284-74130/4U	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR 25A, 2P, 30MA	UN	3,00
11.8	COMPOSIÇÃO	CP4660-74131/004U	CAIXA PARA MEDIDOR E DISJUNTOR, PADRÃO COELBA, EM POLICARBONATO PARA MEDIDORES POLIFÁSICOS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
11.9	COMPOSIÇÃO	CP1168-74130/4U	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70A - 10KA	UN	2,00
11.10	COMPOSIÇÃO	CP4464-74130/6U	DISP. SUPR. SURTO TIPO I 60KA 1P+N UN=275VCA	UN	4,00
11.11	COMPOSIÇÃO	CP4463-74130/6U	DISP. SUPR. SURTO TIPO II 40KA 1P+N UN=275VCA	UN	4,00
11.12	COMPOSIÇÃO	CP1273	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE	UN	6,00
11.13	COMPOSIÇÃO	CP1274	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE NEUTRO 100A	UN	2,00
11.14	COMPOSIÇÃO	CP1275	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE	UN	2,00
11.15	COMPOSIÇÃO	CP3801	PORTA DOCUMENTO NA COR LARANJA PARA QUADRO ELÉTRICO	UN	2,00
11.16	COMPOSIÇÃO	CP1113	FORNECIMENTO DE PLUG MACHO 2P+T 10A, 220V	UN	16,00
11.17	COMPOSIÇÃO	CP7087-97585U	LUMINARIA DE EMBUTIR COM ALETAS PARABÓLICAS, COM DUAS LÂMPADAS LED TUBULARES DE 18W, COMPLETA, TEMPERATURA DA COR 6000K FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00
11.18	COMPOSIÇÃO	CP2606-74094/1U	LUMINARIA DE EMBUTIR CIRCULAR LED DE 18W, COMPLETA, FORNECIMENTO E	UN	23,00
11.19	COMPOSIÇÃO	CP2606-74094/1U	LUMINARIA DE SOBREPOR CIRCULAR LED DE 18W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00
11.20	COMPOSIÇÃO	CP4664-74063/1U	LUMINÁRIA DE **SOBREPOR** TIPO ARANDELA COM 1 LÂMPADA LED DE 12W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00
11.21	SINAPI	91863U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	117,00
11.22	SINAPI	91864U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00
11.23	SINAPI	91865U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9,00
11.24	SINAPI	91871U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	69,00
11.25	COMPOSIÇÃO	CP91834	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL EM FERRO GALVANIZADO A FOGO, 25MM (3/4") - PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E	M	72,00
11.26	SINAPI	95747U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL EM FERRO GALVANIZADO A FOGO, 40MM (1.1/4") - PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E	M	6,00
11.27	SINAPI	91865U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL EM PVC, 40MM (1.1/4") - PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00
11.28	SINAPI	91872U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL EM PVC, 32MM (1") - PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00
11.29	COMPOSIÇÃO	CP0247-C1160/SEI	ELETROCALHA EM CHAPA #16, GALVANIZADA À FOGO PERFURADA COM TAMPA 100X50X3000MM, INCLUINDO CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	21,00
11.30	SINAPI	91879U	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	123,00
11.31	SINAPI	91880U	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
11.32	SINAPI	91884U	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	23,00
11.33	SINAPI	91886U	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00
11.34	SINAPI	91875U	LUVA DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO, FERRO GALVANIZADO A FOGO, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA ACIMA DO FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	88,00
11.35	SINAPI	91877U	LUVA PARA ELETRODUTO, FERRO GALVANIZADO A FOGO, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1.1/4"), PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00
11.36	COMPOSIÇÃO	CP3441	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE 25MM (3/4")	UN	27,00
11.37	COMPOSIÇÃO	CP3746	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE 32MM (1")	UN	3,00
11.38	COMPOSIÇÃO	CP3747	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE 40MM (1.1/4")	UN	6,00
11.39	SINAPI	91890U	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	47,00
11.40	SINAPI	91893U	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00
11.41	SINAPI	91908U	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
11.42	COMPOSIÇÃO	CP97562	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
11.43	COMPOSIÇÃO	CP3351-91921U	CURVA DE RAIO LONGO 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, FERRO GALVANIZADO A FOGO, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	32,00
11.44	COMPOSIÇÃO	CP4103-91908U	CURVA DE RAIO LONGO 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, FERRO GALVANIZADO A FOGO, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1.1/4"), PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES, INSTALADA	UN	2,00
11.45	COMPOSIÇÃO	CP4102-CT.3564	CURVA DE INVERSÃO PARA ELETROCALHA DE 100X100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
11.46	COMPOSIÇÃO	CP4101-CT.3567	"T" HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 100X50 MM - FORNECIMENTO E	UN	2,00
11.47	COMPOSIÇÃO	CP4101-432U	TERMINAL PARA ELETROCALHA DE 100X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
11.48	COMPOSIÇÃO	CP4203-891	FLANGE PARA ELETROCALHA DE 100X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
11.49	COMPOSIÇÃO	CP4105-CT.3566	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTOS DE 3/4", INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	21,00
11.50	COMPOSIÇÃO	CP3029	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTOS DE 1", INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00

11.51	COMPOSIÇÃO	CP4100-CT.345	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTOS DE 1.1/4", INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
11.52	COMPOSIÇÃO	CP001827441	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 EM PVC CINZA	UN	46,00
11.53	COMPOSIÇÃO	CP2737	PARAFUSO E BUCHA S6	UN	61,00
11.54	COMPOSIÇÃO	CP001827443	ABRAÇADEIRA TIPO D 1.1/4" EM ALUMINIO COM CUNHA	UN	6,00
11.55	COMPOSIÇÃO	CP001827441	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4" EM ALUMINIO COM CUNHA	UN	15,00
11.56	SINAPI	83397U	POSTE EM CONCRETO RESISTÊNCIA 75daN ALTURA 6 METROS (PARA ENTRADA DE ENERGIA)	UN	1,00
11.57	SINAPI	91170U	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3/4", FIXADA EM	M	135,00
11.58	COMPOSIÇÃO	CP0269	SERVIÇO COMPLETO DE FIXAÇÃO DE ELETROCALHA EM LAJE POR TIRANTE	M	18,00
11.59	SINAPI	96971U	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00
11.60	SINAPI	96974U	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00
11.61	COMPOSIÇÃO	CP4469-72259U	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 6MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00
11.62	COMPOSIÇÃO	CP4475-72259U	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00
11.63	SINAPI	91926U	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.900,00
11.64	SINAPI	91930U	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00
11.65	SINAPI	92979U	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00
11.66	SINAPI	92980U	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00
11.67	SINAPI	92981U	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00
11.68	SINAPI	92984U	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00
11.69	COMPOSIÇÃO	CP2744	CABO DE COBRE RÍGIDO ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	32,00
11.70	COMPOSIÇÃO	CP0327-C4558/SEI	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50MM, FORNECIMENTO E	M	36,00
11.71	COMPOSIÇÃO	CP2752-8824/ORS	ANILHAS PLÁSTICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS 2,5mm²	UN	50,00
11.72	COMPOSIÇÃO	CP72260U	TERMINAL DE COMPRESSÇÃO PARA CABO DE 16mm²	UN	1,00
11.73	COMPOSIÇÃO	CP73782U	TERMINAL DE COMPRESSÇÃO PARA CABO DE 10mm²	UN	10,00
11.74	COMPOSIÇÃO	73782/005U	TERMINAL DE COMPRESSÇÃO PARA CABO DE 25mm²	UN	8,00
11.75	COMPOSIÇÃO	CP3701-72259U	TERMINAIS TIPO PINO PARA CABOS DE 2,5mm²	UN	28,00
11.76	COMPOSIÇÃO	CP3701-72259U	TERMINAIS TIPO GARFO PARA CABOS DE 2,5mm²	UN	35,00
11.77	SINAPI	91953U	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00
11.78	SINAPI	91959U	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00
11.79	SINAPI	91967U	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
11.80	SINAPI	92000U	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	21,00
11.81	SINAPI	91997U	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
11.82	SINAPI	92008U	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00
11.83	SINAPI	91992U	TOMADA ALTA PARA CONDULETE (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34,00
11.84	COMPOSIÇÃO	CP4476	ESPELHO PARA CONDULETE EM ALUMINIO, PARA TOMADA SIMPLES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00
11.85	COMPOSIÇÃO	CP52019	IDENTIFICAÇÃO DE TOMADAS COM MÁQUINA ROTULADORA	UN	70,00
11.86	SINAPI	39175	BUCHA E ARRUELA EM ALUMINIO 3/4"		120,00
11.87	SINAPI	91936U	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00
11.88	COMPOSIÇÃO	CP0368-73861/5U	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPOS "E,C,T,X,LL,LR,LB,TB" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	51,00
11.89	COMPOSIÇÃO	CP2733-83457U	CONDULETE 3/4" EM PVC NA COR CINZA TIPOS "E,C,T,X,LL,LR,LB,TB" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	72,00
11.90	COMPOSIÇÃO	CP4137	ESPELHO DE INTERRUPTORES OU TOMADAS PARA CONDULETE PVC NA COR CINZA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	72,00
11.91	COMPOSIÇÃO	CP4135	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4" NA COR CINZA	UN	144,00
11.92	COMPOSIÇÃO	CP4478	ESPELHO CEGO PARA CAIXA 4X2" NA COR BRANCO EM PVC	UN	36,00
11.93	COMPOSIÇÃO	CP4476	ESPELHO CEGO PARA CONDULETE 3/4 EM ALUMINIO, FORNECIMENTO E	UN	12,00
11.94	COMPOSIÇÃO	CP0380-C0628/SEI	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DIMENSÕES 20X20X10CM, FORNECIMENTO E	UN	5,00
11.95	COMPOSIÇÃO	CP0383-C0628/SEI	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DIMENSÕES 30X30X12CM, FORNECIMENTO E	UN	2,00
11.96	COMPOSIÇÃO	CP1289-68069U	HASTE COPPERWELD 5/8 X 2,4M COM CONECTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
11.97	COMPOSIÇÃO	CP1292-2842/ORS	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE UM ESTRIBO, EM FERRO GALVANIZADO COM UM ISOLADOR ROLDANA DE 76X79MM E UM PARAFUSO DE MÁQUINA 12X200MM COM PORCAS E ARRUELAS DE Ø14MM	UN	1,00
11.98	COMPOSIÇÃO	CP0441-9051/ORS	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO COMPLETA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO (12 TERMINAIS)	UN	1,00
11.99	COMPOSIÇÃO	CP0846-78400/SBC	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SOLO DE TUBO EM PVC Ø300MM H=300MM, REF.:TEL 552 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
11.100	COMPOSIÇÃO	CP0840-73607U	TAMPA EM FERRO FUNDIDO REFORÇADA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO DE	UN	3,00
11.101	COMPOSIÇÃO	CP1618-73965/10U	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	1,05
11.102	SINAPI	96995U	SERVIÇO DE REATERRO, COMPACTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PISO	M3	1,05
11.103	COMPOSIÇÃO	CP52019	IDENTIFICAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PLACA FUNDO PRETO E NOME	UN	23,00

12			**CABEAMENTO ESTRUTURADO**		
12.1	COMPOSIÇÃO	CP0593-72272U	CONECTOR RJ-45 COM CONTATOS BANHADOS A OURO - FOR NECIMENTO E	UN	30,00
12.2	COMPOSIÇÃO	CP2621-758/ORS	RACK TIPO CAIXA PADRÃO 19" EM AÇO SAE E PINTURA EPÓXI, 12U, ALTURA 601MM, LARG. 520MM, PROFUNDIDADE 470MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
12.3	COMPOSIÇÃO	CP0801-761/ORS	PATCH PANEL COM 24 PORTAS, CAT 6, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL (1U), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
12.4	COMPOSIÇÃO	CP0803-C4567/SEI	BANDEJA DE FIXAÇÃO FRONTAL (1U), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
12.5	COMPOSIÇÃO	CP1622-761/ORS	VOICE, Panel, com 30 portas, padrao 19 polegadas, para categoria 3,	UN	1,00
12.6		CP0806	RÉGUA COM OITO TOMADAS 2P+T, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
12.7	COMPOSIÇÃO	CP0807-C4568/SEI	GUIA DE CABOS HORIZONTAL 1U PARA RACK, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00
12.8	COMPOSIÇÃO	CP08151	CONNECTING BLOCKS PARA BLOCO 110 IDC - 20 PARES, FORNECIMENTO E	UN	2,00
12.9	COMPOSIÇÃO	CP0818	UNIDADE DE VENTILAÇÃO PARA RACKS, BIVOLT COM CHAVE LIGA/DESLIGA 110/220V, LED E FUSÍVEL, COM 2 VENTILADORES E EXTENSÃO DE 1,50M -	UN	1,00
12.10	SINAPI	91863U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	27,00
12.11	SINAPI	91865U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00
12.12	SINAPI	91871U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,00
12.13	SINAPI	93009U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00
12.14	COMPOSIÇÃO	CP91835	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO A FOGO ROSCÁVEL DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,00
12.15	COMPOSIÇÃO	CP1384/ 91834U	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL CORRUGADO, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00
12.16	COMPOSIÇÃO	CP0247-C1160/SEI	ELETROCALHA EM CHAPA #16, GALVANIZADA À FOGO PERFURADA COM TAMPA 100X50X3000MM, INCLUINDO CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,00
12.17	COMPOSIÇÃO	CP4101-CT.3567	"T" HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 100X50 MM - FORNECIMENTO E	UN	1,00
12.18	COMPOSIÇÃO	CP4105-CT.3764	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 100X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
12.19	COMPOSIÇÃO	CP4101-CT.3564	CURVA DE INVERSÃO PARA ELETROCALHA DE 100X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
12.20	COMPOSIÇÃO	CP4203-892	FLANGE PARA ELETROCALHA DE 100X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
12.21	COMPOSIÇÃO	CP4105-CT.3566	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTOS DE 3/4", INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00
12.22	COMPOSIÇÃO	CP4100-CT.345	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTOS DE 1.1/4", INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
12.23	COMPOSIÇÃO	CP4102-CT.345	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTOS DE 2", INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
12.24	SINAPI	91875U	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	49,00
12.25	SINAPI	91877U	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00
12.26	SINAPI	91884U	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00
12.27	COMPOSIÇÃO	CP91876U	LUVA PARA ELETRODUTO, FERRO GALVANIZADO A FOGO, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00
12.28	COMPOSIÇÃO	CP3352	CURVA DE RAIO LONGO 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, FERRO GALVANIZADO A FOGO, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
12.29	COMPOSIÇÃO	CP3352	CURVA DE RAIO LONGO 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, FERRO GALVANIZADO A FOGO, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00
12.30	SINAPI	91890U	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00
12.31	SINAPI	91896U	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
12.32	SINAPI	93020U	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
12.33	COMPOSIÇÃO	CP0269	SERVIÇO COMPLETO DE FIXAÇÃO DE ELETROCALHA EM LAJE POR TIRANTE	M	15,00
12.34	COMPOSIÇÃO	CP0269	SERVIÇO COMPLETO DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4 EM LAJE POR TIRANTE E CHUMABADOR 1/4"	M	27,00
12.35	COMPOSIÇÃO	CP0269	SERVIÇO COMPLETO DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 1.1/4 EM LAJE POR TIRANTE E CHUMABADOR 1/4"	M	12,00
12.36	COMPOSIÇÃO	CP0270-01	SERVIÇO COMPLETO DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4 EM PAREDE COM ABRAÇADEIRA EM PVC E BUCHA COM PARAFUSO S6	M	36,00
12.37	COMPOSIÇÃO	CP0270-02	SERVIÇO COMPLETO DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 2" EM PAREDE COM ABRAÇADEIRA EM PVC E BUCHA COM PARAFUSO S8	M	12,00
12.38	SINAPI	73768/001U	CABO TELEFONICO CI-50 20PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INST ALACAO	M	20,00
12.39	COMPOSIÇÃO	CP3426-C3770/SEI	PATCH CABLE (PATCH CORD VERDE) CAT.3 C/ 1,5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00
12.40	COMPOSIÇÃO	CP0829-C3770/SEI	PATCH CABLE (PATCH CORD AZUL) CAT.06 C/ 1,5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00
12.41	COMPOSIÇÃO	CP0830-C4526/SEI	PATCH CABLE (PATCH CORD AZUL) CAT.06 C/ 2,5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00
12.42	COMPOSIÇÃO	CP0984-68137/SBC	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	360,00
12.43	COMPOSIÇÃO	CP3441	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE 25MM (3/4")	UN	10,00
12.44	COMPOSIÇÃO	CP3747	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE 40MM (1.1/4")	UN	6,00
12.45	COMPOSIÇÃO	CP3860	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE 60MM (2")	UN	12,00
12.46	COMPOSIÇÃO	CP2733-83457U	CONDULETE 3/4" EM PVC NA COR CINZA TIPOS "E,C,T,X,LL,LR,LB,TB" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	32,00
12.47	COMPOSIÇÃO	CP3856	ESPELHO PARA CONDULETE PVC NA COR CINZA, PARA 1 RJ45.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00
12.48	COMPOSIÇÃO	CP3855	ESPELHO PARA CONDULETE PVC NA COR CINZA, PARA 2 RJ45.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00
12.49	COMPOSIÇÃO	CP4135	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4" NA COR CINZA	UN	64,00

12.50	COMPOSIÇÃO	CP0382-C0628/SEI	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DIMENSÕES 25X25X10CM, FORNECIMENTO E	UN	6,00
12.51	COMPOSIÇÃO	CP0832-74052	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
12.52	COMPOSIÇÃO	CP1275	BARRA DE TERRA 100A PARA DG DE TELEFÔNIA COM ISOLADORES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UN	1,00
12.53	COMPOSIÇÃO	CP4478-8824/ORS	IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE LÓGICA E TELEFONIA EM TOAMDAS COM MÁQUINA ROTULADORA	UN	30,00
12.54	COMPOSIÇÃO	CP0837-8824/ORS	ANILHAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS DE REDE COM 20 UNIDADES NUMERADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	10,00
12.55	COMPOSIÇÃO	CP0856	CERTIFICAÇÃO DE PONTO LÓGICO	UN	30,00
13			**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**		
13.1			**TUBOS (RAMAL OU SUB-RAMAL)**		
13.1.1	SINAPI	89356U	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,00
13.2			**CONEXÕES (RAMAL OU SUB-RAMAL)**		
13.2.1	SINAPI	89362U	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00
13.2.2	SINAPI	89366U	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4? INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
13.2.3	SINAPI	89395U	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00
13.3			**TUBOS (RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO)**		
13.3.1	SINAPI	89401U	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00
13.3.2	SINAPI	89402U	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	18,00
13.3.3	SINAPI	89403U	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,00
13.3.4	SINAPI	89449U	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,00
13.4			**CONEXÕES (RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO)**		
13.4.1	SINAPI	89407U	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	10,00
13.4.2	SINAPI	89408U	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00
13.4.3	SINAPI	89409U	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00
13.4.4	SINAPI	89417U	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00
13.4.5	SINAPI	89424U	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00
13.4.6	SINAPI	89419U	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00
13.4.7	SINAPI	89426U	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00
13.4.8	SINAPI	89431U	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00
13.4.9	SINAPI	89575U	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00
13.4.10	SINAPI	89440U	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00
13.4.11	SINAPI	89445U	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
13.4.12	SINAPI	89627U	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00
13.4.13	COMPOSIÇÃO	CP3041-89429U	ADAPTADOR , PVC, SOLDÁVEL, COM ANEL PARA RESERVATÓRIO DN 20MM X 1/2" , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00
13.4.14	COMPOSIÇÃO	CP3042-89429U	ADAPTADOR , PVC, SOLDÁVEL, COM ANEL PARA RESERVATÓRIO DN 25MM X 3/4" , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	4,00
13.4.15	COMPOSIÇÃO	CP3043-89436U	ADAPTADOR , PVC, SOLDÁVEL, COM ANEL PARA RESERVATÓRIO DN 32MM X 1" , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00
13.4.16	COMPOSIÇÃO	CP3044-89436U	ADAPTADOR , PVC, SOLDÁVEL, COM ANEL PARA RESERVATÓRIO DN 50MM X 1.1/2" , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00
13.5			**ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO \ PROTEÇÃO DE TUBOS \ PASSAGEM DE TUBOS**		
13.5.1	SINAPI	91170U	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2?, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE.	M	42,00
13.5.2	SINAPI	90443U	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	15,00
13.5.3	SINAPI	90466U	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	15,00
13.5.4	SINAPI	90436U	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	10,00
13.6			**REGISTROS E VÁLVULAS**		
13.6.1	SINAPI	89352U	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00
13.6.2	SINAPI	89353U	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3,00
13.6.3	COMPOSIÇÃO	CP2790-89353U	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1.1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00
13.6.4	SINAPI	89987U	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00
13.6.5	COMPOSIÇÃO	CP4988	RABICHO DE 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
13.6.6	COMPOSIÇÃO	CP1812-83703U	TORNEIRA BOIA METALICA D=20MM (3/4")	UN	2,00

13.7			**HIDRÔMETROS E OUTROS**		
13.7.1	COMPOSIÇÃO	CP74227	CAIXA DESCARGA PLASTICA, EMBUTIR, COMPLETA, COM ESPELHO CROMADO E TUBO BENGALA PVC PARA LIGACAO EM CAIXA DESCARGA DE EMBUTIR - FO RNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
13.7.2	COMPOSIÇÃO	CP1094-73735/1U	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM POLIETILENO CAPACIDADE 1000 LITROS.	UN	1,00
13.7.3	COMPOSIÇÃO	CP1095-73735/1U	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM POLIETILENO CAPACIDADE 500 LITROS.	UN	1,00
13.7.4	COMPOSIÇÃO	CP08345-71623U	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 20mm, PARA PASSARELA DE ACESSO AO RESERVATÓRIO SUPERIOR.	M2	5,00
13.7.5	COMPOSIÇÃO	CP72085U	TERÇA EM MADEIRA DE LEI (15X8cm) PARA ESTRUTURA DO RESERVATÓRIO DO PAVIMENTO TÉRREO.	M	5,00
14			**INSTALAÇÕES SANITARIAS**		
14.1			**TUBOS (RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO)**		
14.1.1	SINAPI	89711U	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	3,00
14.1.2	SINAPI	89712U	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00
14.1.3	SINAPI	89714U	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	9,00
14.2			**CONEXÕES (RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO)**		
14.2.1	SINAPI	89724U	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
14.2.2	COMPOSIÇÃO	CP1551-89570U	ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MMX1",FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	1,00
14.2.3	SINAPI	89731U	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00
14.2.4	SINAPI	89804U	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
14.2.5	SINAPI	89748U	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
14.2.6	SINAPI	89752U	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
14.2.7	SINAPI	89753U	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00
14.2.8	SINAPI	89778U	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00
14.2.9	SINAPI	89784U	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
14.2.10	COMPOSIÇÃO	CP1558-89796U	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
14.3			**TUBOS (PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO)**		
14.3.1	SINAPI	89798U	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	9,00
14.3.2	COMPOSIÇÃO	CP0896-53095/SBC	TERMINAL DE PROTECAO EM PVC PARA COLUNA DE VENTILACAO DN 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
14.4			**CONEXÕES (PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO)**		
14.4.1	SINAPI	89753U	LUVA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	3,00
14.4.2			**ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO \ PROTEÇÃO DE TUBOS \ PASSAGEM DE TUBOS**		
14.4.3	SINAPI	91171U	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	9,00
14.4.4	SINAPI	90436U	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	1,00
14.5			**CAIXAS**		
14.5.1	SINAPI	74166/001U	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	2,00
14.5.2	COMPOSIÇÃO	CP3928-86881U	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
14.5.3	COMPOSIÇÃO	CP3929-89707U	CAIXA SIFONADA, PVC, COM CORPO GIRATÓRIO, DN 100 X 140 X 50 MM, INCLUINDO GRELA (ABRE E FECHA) E PORTA GRELHA DE ALUMINIO - JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO	UN	1,00
14.5.4	COMPOSIÇÃO	CP3591	VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	1,00
14.5.5	SINAPI	93382U	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	4,00
14.5.6	COMPOSIÇÃO	CP1618-73965/10U	ESCAVACAO MANUAL DE TERRENO PARA FORMAÇÃO DE VALA, COM DEMOLIÇÃO DE PISO QUANDO EXISTENTE	M3	6,00
14.5.7	COMPOSIÇÃO	CP1619-73692U	COLCHÃO EM MATERIAL GRANULAR PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO	M3	2,00
15			**INSTALAÇÕES PLUVIAIS**		
15.1			**TUBOS (RAMAL DE ENCAMINHAMENTO)**		
15.1.1	SINAPI	89512U	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	6,00

15.2			**CONEXÕES (RAMAL DE ENCAMINHAMENTO)**		
15.2.1	SINAPI	89522U	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	8,00
15.2.2	SINAPI	89554U	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	3,00
15.3			**CONEXÕES (CONDUTORES VERTICAIS)**		
15.3.1	SINAPI	89578U	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	15,00
15.4			**CONEXÕES (CONDUTORES VERTICAIS)**		
15.4.1	SINAPI	89669U	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	5,00
15.5			**ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO \ PROTEÇÃO DE TUBOS \ PASSAGEM DE TUBOS**		
15.5.1	SINAPI	90436U	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	4,00
15.5.2	SINAPI	91170U	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES	M	21,00
15.6			**CONEXÕES (CONDUTORES VERTICAIS)**		
15.6.1	COMPOSIÇÃO	CP5088-89710U	RALO HEMISFÉRICO, FOFO, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	UN	3,00
15.6.2	SINAPI	37590U	SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA.	UN	8,00
15.6.3	COMPOSIÇÃO	CP5273	VASO DE PLANTA EM CONCRETO, 39cm DE ALTURA x 46cm DE BOCA, COM TERRA	UN	2,00
15.7			**TUBOS (DRENO DE AR CONDICIONADO)**		
15.7.1	SINAPI	89865U	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM TETO PARA DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	9,00
15.7.2	SINAPI	89865U	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM **PAREDE** PARA DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	9,00
15.7.3	SINAPI	89446U	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM **PAREDE** PARA DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	18,00
15.8			**CONEXÕES (DRENO DE AR CONDICIONADO)**		
15.8.1	SINAPI	89866U	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	22,00
15.8.2	SINAPI	89868U	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00
15.8.3	SINAPI	89558U	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00
15.8.4	SINAPI	94692U	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
15.8.5	COMPOSIÇÃO	CP89624	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40X25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	3,00
15.8.6	COMPOSIÇÃO	CP3052-89868U	REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40X25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	4,00
15.9			**ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO \ PROTEÇÃO DE TUBOS \ PASSAGEM DE TUBOS**		
15.9.1	SINAPI	90436U	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	8,00
15.9.2	SINAPI	91170U	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2?, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE.	M	18,00
15.9.3	SINAPI	90443U	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	9,00
15.9.4	SINAPI	90466U	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	9,00
16			**INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO**		
16.1			**EXTINTORES**		
16.1.1	COMPOSIÇÃO	CP0513	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
16.1.2	COMPOSIÇÃO	CP3835-73775/1U	EXTINTOR INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO ABC 8,0KG CAPACIDADE EXTINTORA 4A - 40-B:C - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
16.2			**ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**		
16.2.1	COMPOSIÇÃO	CP1054	PLACA EXTINTOR FOTOLUMINESCENTE 20X20CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
16.2.2	COMPOSIÇÃO	CP1053	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE 30X15CM,	UN	10,00
16.2.3	COMPOSIÇÃO	CP3837-7860/ORS	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM BALIZAMENTO NA COR VERMELHA NAS UMA FACE, LED DE ALTA INTENSIDADE FLUXO LUMINOSO 500 LÚMENS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
16.2.4	COMPOSIÇÃO	CP3838-9056/ORS	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLARAMENTO) 30 LEDS SEM PICTOGRAMA E COM LÂMPADAS DE 3W, FLUXO LUMINOSO DE 500 LÚMENS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00
16.2.5	COMPOSIÇÃO	CP1052	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00
17			**CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO**		
17.1	COMPOSIÇÃO	CP1199-7777/ORS	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, JUNTA SOLDADAS, INCLUINDO ISOLAMENTO, Ø1/4"	M	30,00
17.2	COMPOSIÇÃO	CP1198-7777/ORS	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, JUNTA SOLDADAS, INCLUINDO ISOLAMENTO, Ø1/2"	M	23,00
17.3	COMPOSIÇÃO	CP1188-7777/ORS	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, JUNTA SOLDADAS, INCLUINDO ISOLAMENTO, Ø5/8"	M	7,50
17.4	COMPOSIÇÃO	CP3843-70443	BASE METÁLICA PARA SUPORTE DA CONDENSADORA	UN	7,00
17.5	COMPOSIÇÃO	CP4638-C4558/SEI	CABO PP CORDPLAST 5 CONDUTORES 450/750V 2,50MM, FORNECIMENTO E	M	33,00
18			**ÁREAS MOLHADAS E BALCÕES**		
18.1			**LOUÇAS**		
18.1.1	SINAPI	86903U	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
18.1.2	COMPOSIÇÃO	CP3867-86903U	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPENSA PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
18.1.3	SINAPI	95472U	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00
18.1.4	SINAPI	86931U	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E	UN	1,00
18.2			**METAIS**		
18.2.1	COMPOSIÇÃO	CP1015-170523/SIU	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DIM.:80CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
18.2.2	COMPOSIÇÃO	CP2650-170523/SIU	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DIM.:40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
18.2.3	COMPOSIÇÃO	CP3412-170523/SIU	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DIM.:70CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
18.2.4	COMPOSIÇÃO	CP4210-86906U	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00
18.3			**ACESSÓRIOS**		
18.3.1	COMPOSIÇÃO	CP0967-74230/1U	ASSENTO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
18.3.2	COMPOSIÇÃO	CP0969-7611	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
18.3.3	COMPOSIÇÃO	CP1039-7611	PORTA-PAPEL TOALHA, COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
18.3.4	COMPOSIÇÃO	CP1040-74230/1U	ASSENTO PARA VASO SANITARIO PNE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00

18.4			**ESPELHOS**		
18.4.1	SINAPI	74125/1U	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	M2	0,63
18.4.2	SINAPI	74125/2U	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	0,63
19			**ACESSIBILIDADE**		
19.1	COMPOSIÇÃO	CP4446-9417/ORS	PISO TÁTIL DIRECIONAL/ALERTA EM PLACA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, DIM. 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, REJUNTAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5,22
19.2	COMPOSIÇÃO	CP4446-1000	PISO TÁTIL DIRECIONAL/ALERTA EM PLACA EMBORRACHADA, DIM. 30X30CM, ADESIVADO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5,58
19.3	COMPOSIÇÃO	CP3895-CT	MAPA TÁTIL COM COLUNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
19.4	COMPOSIÇÃO	CP-CT.0005	ADESIVO TIPO SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA CADEIRANTE EM ESPERA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
19.5	COMPOSIÇÃO	CP0219	RAMPA EM CONCRETO PARA PEDESTRES	UN	1,00
20			**LIMPEZA FINAL**		
20.1	SINAPI	99803U	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	237,00

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência será de 8 (oito) semanas, contado a partir do 2º (segundo) dia útil, após a liberação da Ordem de Serviço – OS por parte da Defensoria Pública, por intermédio de sua Diretoria Geral ou preposto indicado pela mesma.

12.FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal mediante medição, tomando-se por base os preços unitários constantes do contrato e os quantitativos físicos efetivamente realizados e atestados pela Coordenação de Planejamento e Obras (CPO). Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08(oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art 6°, § 5°; art.8°, XXXIV; ART.79, XI, ``a´´; art. 154, V e art. 155, V da lei estadual n° 9.433/05.

13.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto;

b) Atestado de vistoria do local dos serviços realizada por profissional credenciado da empresa, acompanhado de representante da Divisão da Coordenação de Planejamento e Obras (CPO), com antecedência mínima de dois dias úteis, antes da abertura da licitação. Esta vistoria é para o contratante mostrar aos licitantes as demandas a serem realizadas no prédio.

14. VIGÊNCIA

O Contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado é de R$ 275.576,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais) de acordo com a soma dos valores unitários apurados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Defensoria Pública
BAHIA

16. ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

BAHIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,71%	7,40%	9,71%	7,40%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	**Total**	**46,50%**	**17,17%**	**46,50%**	**17,17%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,12%	4,66%	6,12%	4,66%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,12%	3,14%	4,12%	3,14%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,82%	5,01%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	**Total**	**15,90%**	**12,12%**	**15,90%**	**12,12%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,81%	2,88%	17,11%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,54%	0,41%
D	**Total**	**8,32%**	**3,27%**	**17,65%**	**6,73%**
TOTAL(A+B+C+D)		87,52%	49,36%	116,85%	72,82%

17. ANEXOS

a)Planilha Orçamentária;

b)Cronograma Físico-Financeiro;

c)Caderno de Especificações Técnicas;

d)Memoriais Descritivos e de Cálculo;

e)Projeto de Arquitetura;

f)Projeto de Impermeabilização;

g)Projeto Rede de Hidráulica;

h)Projeto de Rede de Esgoto;

i)Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;

j)Projeto de Instalações Elétricas;

k)Projeto de Cabeamento Estruturado;

l)Projeto de Sistema de Refrigeração e Exaustão

18. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA
Servidor responsável: Samanta C. dos S. Barreto e Arnaldo Souza Moreira Neto
Lotação: Coordenação de Planejamento e Obras

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de R$ 275.576,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais) de acordo com a soma dos valores unitários apurados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Os valores estão de acordo com a soma dos valores unitários apurados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA constantes nos autos do processo e mídia disponibilizada no portal eletrônico: http://www.defensoria.ba.def.br/ no campo publicações/licitações.

Podem ser obtidos também por meio da Coordenação Permanente de Licitação da Defensoria Pública da Bahia, Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, 3° andar, CEP - 41.219-400, Sussuarana, Salvador (BA). 3117-9075.

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em
__/__/__

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
Convite	03/2019

[ENGENHARIA COM FATOR "K"]

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (FATOR K)	QTDE.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA EM IPIAÚ, SITUADA NO LOTEAMENTO ITAMARATY, RUA ANTÔNIO AUGUSTO SÁ N°. 46, CENTRO, IPIAÚ- BAHIA.			
multiplicador "k" **[OBS.: máximo admitido de 1,00, limitado a 02 (duas) casas decimais em algarismo, conforme disposto no subitem 2.1.1, II do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**				
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				( ) DIAS **[≥60]**

Salvador _____de _____ de 2019.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em
__/__/__

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Convite	03/2019

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante],** doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;
III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, _____de _____ de 2019.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

__/__/__

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Convite	03/2019

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador _____de _____ de 2019.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em
__/__/__

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
Convite	03/2019

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição

( ) **de microempresa** **[ou]** ( ) **de empresa de pequeno porte**

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, _____de _____ de 2019.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

a) de registro público, no caso de empresário individual.
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja **CREA/CAU.**

a1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

b) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).

c) comprovação da licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação *ou* de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado (art. 101, §2º).

c.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2 A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

c.3 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c.4 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(Visita Técnica)**, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).

d.1 De acordo com o Acórdão TCU 866/2017- Plenário, a visita técnica foi escolhida como um requisito obrigatório de habilitação do presente certame e está sendo exigido em decorrência das peculiaridades e das características do imóvel objeto de reforma.

d.2 **Responsável pelo agendamento de visita técnica:**

Nome do responsável: Arnaldo Souza Moreira Neto/ Samanta Barreto
Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial. CEP - 41.213-000, Sussuarana, Salvador (BA)

Horário:	Telefone	E-mail
08:00 às 17:00 hs (segunda-feira a quinta-feira)	71-3117-9101	(a) arnaldo.neto@defensoria.ba.def.br
08:00 as 14:00 hs. (sexta-feira)	71-3117-9105	(b) samanta.barreto@defensoria.ba.def.br

e) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §§6º e §7º)

e.1 A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a juntada, no envelope de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO - PARTE V deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II. **[NOTA: observar os §§6º e §7º do art. 101]**

f.2 A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(**X**) a ser comprovada mediante:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente **(ILC)** ≥ 1,50, de Endividamento Geral **(IEG)** ≤ 0,60 e Disponibilidade Financeira Líquida **(DFL)** ≥ ao orçamento oficial da obra.

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	**IEG =** $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	**DFL=** (10 X Patrimônio Líquido) - VA

VA: Somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do Balancete Analítico.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10%(dez) % **[≤ 10%]** do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

(**X**) Somente serão admitidos a participar desta licitação os **interessados convidados**, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou os **interessados não convidados**, mas que estejam inscritos no Registro Cadastral da SAEB na correspondente especialidade, que observem, em ambos os casos, as exigências contidas neste instrumento e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. **[Convite]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 A licitação se processa **sem** a utilização do **SIMPAS**:
2.2 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação que estejam nele contemplados, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
Convite	03/2019

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador _____de _____ de 2019.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Modalidade de Licitação	Número
Convite	03/2019

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº_____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], **realizou a VISITA TÉCNICA** na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador _____de _____ de 2019.

_____

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

__/__/__

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
Convite	03/2019

Declaração formal de disponibilidade

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador _____de _____ de 2019.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em
__/__/__

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Convite	03/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

ou

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador _____de _____ de 2019.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
Convite	03/2019

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

( ) Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**

[OU]

( ) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

( ) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador _____de _____ de 2019

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em
__/__/__

SEÇÃO VI
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Modalidade de Licitação	Número
CONVITE	03/2019

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 102, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

Contratante	nº	Objeto	Local da prestação dos Serviços	Data de inicio	Prazo de execução	Valor mensal do contrato	Situação Atual

Salvador _____de _____ de 2019.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(**X**) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(**X**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**X**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

(x) Não se aplica

Visto em
__/__/__

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, titular da DPE, CNPJ n° 07.778.585/0001-14, situada na Avenida Ulisses Guimaraes, n° 3386, Sussuarana, Salvador (BA), CEP 41.219-400, autorizado pelo Decreto de delegação de competência, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA**], CNPJ nº_____, Inscrição Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do Convite nº 03/2019. processo administrativo nº **103.0032.2019.0005727-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução da obra de reforma da Unidade da Defensoria Pública do Estado da Bahia em Ipiaú, situado no Loteamento Itamaraty, na rua Antônio Augusto Sá, n° 46 – Ipiaú-Bahia, de acordo com as especificações do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço – OS será de 120 (cento e vinte dias) dias.

§1º O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, será de 8 (oito) semanas, a partir do segundo dia útil após a liberação da Ordem de Serviço. **[NOTA: < prazo de vigência do contrato]**

§2º A prorrogação do prazo de vigência e/ou de execução está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A garantia contratual será de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais:

I. a garantia deverá abranger os débitos trabalhistas e previdenciários;

II. a validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual ou o lapso necessário a que se processe o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(**x**) Empreitada por preço unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

[COM FATOR "K"]

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado o valor resultante da aplicação do multiplicador "k" de **NN,NN** [em duas casas decimais], incidente linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§ 3° Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais

Visto em
__/__/__

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
05.50.101	03	122	504	1680
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso/ Tipo de recurso orçamentário		
7400	33.90.39	113/100/313		

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;

IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;

XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

XVII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

§1º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

§2º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao pessoal destinado à execução do objeto, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

I. alocar durante todo o período de execução do contrato a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;

II. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI, necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

III. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes;

IV. realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;

V. pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive as obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos devidos;

VI. responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;

VII. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

VIII. matricular os serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, a quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

IX. apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;

X. responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

XI. fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.

§3º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao canteiro de obras/serviços e local de execução, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

I. fornecer e manter no canteiro de obras/serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;

II. manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;

III. manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente;
IV. fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução de obras, placa de divulgação e identificação da mesma, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
V. executar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
VI. não permitir a instalação de comércio, a exemplo de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-la;
VII. manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
VIII. obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
IX. manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

§4º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes à execução dos serviços, além das que foram previstas no PROJETO BÁSICO:

I. registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura;
II. emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado;
III. seguir o cronograma físico das etapas de execução, observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "in loco", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;
IV. supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
V. comunicar sempre o início ou conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
VI. adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
VII. submeter ao CONTRATANTE o nome das empresas subcontratadas, na hipótese em que admitida a subcontratação;
VIII. assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
IX. submeter à fiscalização, quando solicitado, as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
X. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
XI. executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o procedimento licitatório, seguindo rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis;
XII. executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas aplicáveis;
XIII. quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

§5º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações concernentes à responsabilidade pela execução do objeto:

I. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis ou trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

II. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o CONTRATANTE, renunciando expressamente, a CONTRATADA, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

III. responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

§6º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações:

I. entregar ao CONTRATANTE, quando exigido no PROJETO BÁSICO, o relatório "AS BUILT" parcial correspondente;

II. entregar ao CONTRATANTE, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da CONTRATANTE;

III. retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;

IV. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;

V. responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo,em conformidade com o art. 618 da Lei 10.406/2002;

VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta do licitante;

b) cópia do Diário de Obra;

VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, formalmente, o recebimento provisório;

VII. para o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA deve apresentar o Relatório "AS BUILT";

VIII. apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.

7° a) iniciar a execução de cada etapa dos serviços, no prazo máximo de dois dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço devidamente emitida pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

c) arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

d) empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade

e) fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do CONTRATANTE;

f) apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;

g) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

h) responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

i) substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

k) providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança;

l) providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho – NR's;

m) disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços;

n) efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

o) comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

p) responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade;

q) manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços;

r) fornecer todas as ferramentas e materiais necessárias para execução dos serviços contratados;

s) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

t) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) na execução dos serviços os equipamentos e mobiliários deverão ser cobertos com lona plástica, para que não caia sobre os mesmos poeira e respingo de tinta;

v) realizar bota-fora dos resíduos da obra com destinação em local licenciado e autorizado pelos órgãos públicos competentes.

w) fornecer Termo de Garantia, com prazo de 5 (cinco) anos para os serviços executados, em papel timbrado, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da obra;

x) apresentar ART do CREA/BA - anotação de responsabilidade técnica de execução da obra para a assinatura da Ordem de Serviço;

y) obter e apresentar o Alvará de Construção, ou comprovante de solicitação ao órgão competente para a assinatura da Ordem de Serviço;

z) obter e apresentar todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra, bem como para o funcionamento da unidade (após a conclusão da obra), junto aos órgãos e concessionárias competentes;

aa) providenciar todas as ligações provisórias de água e energia necessárias à execução da obra;

bb) providenciar o desligamento da ligação provisória de água e energia, após a conclusão da obra, bem como realizar as respectivas ligações definitivas;

cc) fica a empresa contratada obrigada a apresentar o planejamento de obra de acordo com o cronograma físico-financeiro (ANEXO) elaborado pela contratante e a cumpri-lo fielmente. O descumprimento do prazo de execução da obra, expresso neste termo de referência e no cronograma anexo, será penalizado com multa, de acordo com o previsto abaixo:

I – Os atrasos serão apurados mensalmente;

II – As multas por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

III – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas;

IIIa – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

IIIb – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico não cumprido;

IIIc – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

dd) fica a empresa contratada obrigada a executar os serviços em estrita observância os projetos anexados à este Termo de Referência, os quais serão entregues em um CD ou através de link pela COPEL.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

IV. avaliar o desempenho da CONTRATADA, registrando as ocorrências e as deficiências verificadas em diário de ocorrências, e determinar a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;

III. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

IV. exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

V. decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

VI. esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

VII. promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;

VIII. transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

IX. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

X. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;

XI. validar o Boletim de Medição;

XII. por meio do diário de ocorrências:

a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;

c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

d) responder as consultas feitas pela CONTRATADA;

e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;

g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

XIII. intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Planejamento e Obras da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **_____,** matrícula: _____**[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, firmado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 90 (noventa) dias;
II. definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, após sanadas as eventuais pendências apontadas no checklist do recebimento provisório, obedecido o disposto no art. 157 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O prazo a que se refere o inciso II desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado.

§3º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§4º O recebimento definitivo de obras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o PROJETO BÁSICO de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§6º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. serviços profissionais;

II. obras e serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§7º Salvo disposições em contrário constantes do PROJETO BÁSICO, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§9º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§10 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§11 No que diz respeito a obras e/ou serviços de escopo de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:

I. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
II. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades correspondentes previstas no cronograma físico-financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;
III. os boletins de medição conterão as quantidades de serviços efetivamente executados em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo de execução constante da Ordem de Serviço;

IV. após a aprovação, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;

V. a(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que não tiver(em) correspondência com o Boletim de Medição poderá(ão) ser glosada(s) ou rejeitada(s);

VI. o atesto de parcela obras, compras ou serviços, cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;

VII. na medição final, o recebimento provisório deve será acompanhado dos seguintes documentos: Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART e proposta do licitante; Cópia do diário de obra;

VIII. o recebimento definitivo da totalidade de obras deve ser acompanhado do Relatório "AS BUILT" a ser fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º No pagamento de parcelas pertinentes a obras e/ou serviços de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:

I. qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação das respectivas nota(s) fisca(l)is/fatura(s) em 03 (três) vias, emitida em nome do CONTRATANTE;

II. o atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

III. o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:

a) do registro do contrato no Conselho de Classe respectivo;

b) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;

c) no caso de obra, da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;

d) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;

e) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

IV. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:

a) Os serviços serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados;

b) Nas medições que abrangerem mais de um município, o cálculo do ISS deverá ser realizado para cada município abrangido, sendo que as extensões de cada município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra;

V. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;

VI. o pagamento da última parcela está condicionado à apresentação da baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade de 12 (doze) meses, considerando-se, para o lapso inicial, a variação ocorrida desde a data da elaboração do orçamento de referência pelo CONTRATANTE.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC- IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, e afetará exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Os preços unitários referentes aos acréscimos que se fizerem no objeto serão obtidos multiplicando-se o fator "K", proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes à época da licitação. **[NOTA: item 2.1.3, I, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

§4º Não existindo preço de referência, este será fixado mediante acordo entre as partes, observado o preço médio de mercado e os limites previstos no §3º desta cláusula. **[NOTA: item 2.1.3, III, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

Visto em
__/__/__

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DÉCIMA-OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Testemunha (nome/CPF)	**Testemunha (nome/CPF)**
Declaro que a [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscrita no dia ___/___/___.	Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ___/___/___.
(nome, cargo e cadastro do declarante)	(nome, cargo e cadastro do declarante)

PARTE V – DOS PROJETOS

(✓) Projeto Básico

NOTA: A íntegra do projeto, Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Caderno de Especificações Técnicas; Memoriais Descritivos e de Cálculo; Projeto de Arquitetura; Projeto de Impermeabilização; Projeto Rede de Hidráulica; Projeto de Rede de Esgoto; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; Projeto de Instalações Elétricas; Projeto de Cabeamento Estruturado; Projeto de Sistema de Refrigeração e Exaustão e demais documentos vinculados a presente licitação podem ser obtidos através do:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.defensoria.ba.def.br/ no campo publicações/licitações

- **LOCAL E TELEFONE:** Coordenação de Planejamento e Obras- Defensoria Pública da Bahia, Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, 2° andar, CEP - 41.219-400, Sussuarana, Salvador (BA). 3117-9105.

- **LOCAL E TELEFONE:** Coordenação Permanente de Licitação da Defensoria Pública da Bahia, Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, 3° andar, CEP - 41.219-400, Sussuarana, Salvador (BA). 3117-9075

PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

[GERAL – CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE - MENOR PREÇO]

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.
3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
   4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
   4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
   4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
   4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

10. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta de Preços, ou ENVELOPE B – Habilitação.
11. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

21. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
21.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
21.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
21.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
21.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
21.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos na sessão pública em nome da licitante.
22. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

22.1 O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
23. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.
24. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
24.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.
25. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.
26. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Da abertura das propostas de preços

27. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta de Preços.
28. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.
28.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
28.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
28.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
28.4 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexeqüibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

Seção II
Do empate

Subseção I
Do empate em licitações de itens de ampla participação

29. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
29.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.
29.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor exeqüível.
29.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subseqüente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
29.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
29.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
29.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.
29.7 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

30. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.
30.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
31. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção II
Do empate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte

32. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
33. Havendo sorteio, deverá ser lavrada ata específica.

Seção III
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

34. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará aos detentores das três melhores propostas a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
35. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, a Comissão procederá à convocação, na ordem de classificação de tantos quantos forem os desclassificados em razão da desconformidade a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.
36. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
37. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.
38. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:
38.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo presidente da Comissão, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
38.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
38.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
38.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
38.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
38.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
38.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção IV
Do encerramento da fase de classificação

39. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
40. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Habilitação das licitantes classificadas com os três menores preços.

41. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
42. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.
42.1 A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
43. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.
43.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

44. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação das licitantes classificadas com as três melhores propostas, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
45. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.
46. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.
47. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
48. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.
49. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES de Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
50. Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas, franqueando-lhes a apresentação de amostra ou demonstração de compatibilidade, se for o caso.
51. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.
51.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:
52.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
52.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em linguagem clara.
52.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
52.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
52.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
52.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.
52.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.
55. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.
56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05, observadas as seguintes regras:
57.1 A impugnação, feita em linguagem clara, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.
57.2 Cabe à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
57.3 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
57.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.
58. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
60. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
61. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.
62. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
62.1 A concessão do prazo de que trata este item ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial.

62.2 Expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitada, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.
63. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
64. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.
65. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I
Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II
Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes que tenham sido habilitados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. **[NOTA: art. 64, §2º da Lei nº 8.666/03].**
72.1 À licitante classificada que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário não serão aplicadas as sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05.
72.2 Caso não haja manifestação de aceitação, a licitação será revogada.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.
75.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.
78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO
90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.